



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI Nº 1039/2014

“Dispõe sobre a instituição do Concurso Anual de Ornamentação Natalina de Tacuru- MS, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Tacuru, **Paulo Pedro Rodrigues**, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Concurso Anual de Ornamentação Natalina de Tacuru-MS, com o objetivo primordial de despertar o interesse da população na realização de ornamentações natalinas em suas residências e casas de comércio em geral, visando o embelezamento da cidade no período das festas comemorativas do Natal, sendo atribuídas premiações aos vencedores do concurso.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, a palavra Concurso equivale à denominação “Concurso Anual de Ornamentação Natalina de Tacuru - MS”.

Art. 2º - O Concurso será realizado anualmente pelo Município, nos meses de novembro e dezembro, obedecido o seguinte calendário e categoria participante:

I - De 1º à 30 de Novembro as Inscrições dos participantes junto ao Departamento de Cultura, exceto o ano de 2014 que não haverá inscrição por falta de tempo hábil;

II - Participarão do concurso os prédios residenciais e Comerciais da zona urbana do Município;

III - De 20 a 23 de Dezembro Julgamento feito por uma comissão composta por sete componentes designados exclusivamente para esse fim, compostas por cinco funcionários municipais e dois vereadores, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1 - Os participantes do concurso deverão apresentar fotos do imóvel, no ato da inscrição, antes da decoração, autorizando o Departamento de cultura a tirá-las depois de decorado e divulgar-las onde achar necessário;

§ 2º - É vedada a participação de agentes públicos detentores de mandato eletivo, ou agentes políticos ocupantes de cargos do primeiro escalão, no Concurso Anual de Ornamentação Natalina de Tacuru – MS;

Art. 3º - O julgamento das ornamentações natalinas será feito, levando-se em conta o espírito natalino, beleza, criatividade, mensagem e originalidade, observadas as seguintes regras básicas:

- a) a ornamentação deve ser luminosa e típica do período de Natal;
- b) deve ser em local com boa visibilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



c) deve ser feita no máximo até o dia 05 (cinco) de dezembro.

Art. 4º Em ambas as categorias a premiação ocorrerá nos seguintes termos:

I - Ao Primeiro lugar, isenção de 100 % (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano;

do ano de 2015, referente ao imóvel decorado;

II - Ao Segundo lugar, desconto de 75 % (setenta e cinco por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2015, referente ao imóvel decorado;

III - Ao Terceiro lugar, desconto de 50 % (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2015, referente ao imóvel decorado.

Art. 5º - A divulgação anual da realização do Concurso, objeto desta Lei, será promovida pelo Município, através da imprensa local ou regional, cartazes a serem afixados nas repartições públicas e no comércio da cidade e ainda, em forma de folhetos distribuídos à população.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a proceder abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 31 de Outubro de 2014

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação desta colenda Casa de Leis, o projeto de lei nº 064 de 2014, que **Dispõe sobre a instituição do Concurso Anual de Ornamentação Natalina na cidade de Tacuru-MS,**

O intuito desta iluminação decorativa e ornamental é incentivar os munícipes a decorar suas casas e conseqüentemente embelezar nossa querida cidade, tornando-a mais atraente aos olhos da população, dos visitantes que aqui chegam para passar os festejos natalinos com seus familiares, bem como, dos viajantes que a cruzam pelas rodovias estaduais, onde irá trazer brilho, alegria e principalmente realçar o espírito natalino, esse dia tão importante no qual comemora-se o nascimento do Menino Jesus.

Assim exposto, cumpre-nos, com todo o respeito que nos é peculiar, solicitar desta Casa de Lei que analisem com carinho o presente projeto de lei e dentro dos trâmites legais regimental votem favorável, para que possamos incentivar nossos moradores a enfeitarem suas residências e dar uma nova visão à cidade.

Tacuru – MS, 31 de outubro de 2014

Atenciosamente

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal